

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 44/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N° 50/25**, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE INSTITUI O TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE", NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FIS: Nº	JO
Proc: Nº	18612025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Barueri, o título "Amigo do Meio Ambiente", que será conferido às pessoas físicas, empresas ou entidades que tenham se destacado por suas ações em prol da preservação e conservação ambiental.

Parágrafo único. A concessão do título "Amigo do Meio Ambiente" será realizada, anualmente, de ofício ou mediante solicitação, desde que os interessados:

I – tenham desenvolvido ou executado ações com finalidade de preservação, recuperação ou defesa do meio ambiente; e

II – não tenham cometido infrações ambientais nos últimos 10 anos.

Art. 2º O título será materializado na forma de diploma, contendo o nome do homenageado, a base legal de concessão e a inscrição "Amigo do Meio Ambiente", com a indicação do ano correspondente.

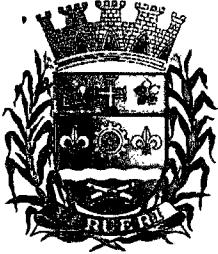
Art. 3º A entrega do diploma poderá ocorrer em cerimônia solene, com ampla divulgação, visando o incentivo e a valorização de iniciativas de preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades dedicadas à proteção e defesa do meio ambiente, organizações da sociedade civil, universidades, bem como empresas públicas ou privadas, para a promoção e fortalecimento desta iniciativa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário à sua plena execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





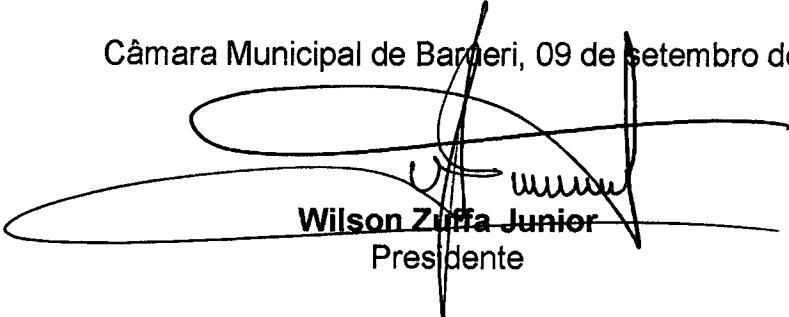
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 09 de setembro de 2025.


Wilson Zuffa Junior
Presidente



Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretaria Legislativa

